



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1909, de 03 de Junho de 2015.

"Aprova o Plano Municipal Decenal de educação - PDME, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Antônio Carlos, Raimundo Nonato Marques, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PDME, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos em cumprimento à Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art.3º - Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Alcione Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 03 de Junho de 2015.

Alcione Frizzoni Rodrigues Pereira
Alcione Frizzoni Rodrigues Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Raimundo Nonato Marques
Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal



Município de Antônio Carlos
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO MUNICIPAL

DE

EDUCAÇÃO

2015/2025

Documento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em
04 de maio de 2015.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito

Raimundo Nonato Marques

Vice-Prefeito

Elcir Raimundo Zonzim

Presidente da Câmara

Claudio Rogério Cury

Secretária Municipal de Educação

Alcione Frizzoni Rodrigues Pereira

Presidente do Conselho do FUNDEB

Henriete Candian Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Alcione Frizzoni Rodrigues Pereira

Equipe de apoio na elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

Ada Prates Neto Mendes

Alcione Frizzoni Rodrigues Pereira

Gema Galgani de Carvalho

Maria Gorete da Silva

Meire Frizzoni Candian


Nilda Ester Herthel da Silva Barbosa

Raquel Maria Lisboa

Rejane do Carmo de Oliveira

Simone Maria de Souza Mendes Fagundes Netto

Sônia Maria Camargo

Alcione R. Pereira 



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO	7
1.1. HISTÓRICO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	9
1.1.1. CONTEXTO NACIONAL E ESTADUAL.....	9
1.1.2. CONTEXTO MUNICIPAL.....	9
1.2. PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	11
1.2.1. PRESSUPOSTOS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS.....	11
1.2.2. PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS.....	13
1.2.3. PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS.....	14
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	14
2.1. ASPECTOS GERAIS.....	14
2.2. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	18
2.3. ASPECTOS SOCIAIS.....	21
2.3.1. POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA.....	21
2.3.2. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	22
2.4. ASPECTOS ECONÓMICOS.....	23
2.4.1. PRODUÇÃO.....	24
2.4.2. MERCADO DE TRABALHO.....	27
2.5. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	29
2.5.1. ESTRUTURA.....	29
2.5.2. CAPACIDADE TÉCNICA.....	29

Alcides Brito

Rua João de Amorim, 160 - Telefax: (32) 3346-1255 CEP 35220-000 - Antônio Carlos - MG

E-mails: administracao@municípioantonioCarlos.mg.gov.br / pmac@city10.com.br - www.municípioantonioCarlos.mg.gov.br



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	30
3.1. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	30
3.2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	36
3.2.1. GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	36
3.2.2. EDUCAÇÃO INFANTIL	37
3.2.3. ENSINO FUNDAMENTAL	39
3.2.4. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	41
3.2.5. ENSINO MÉDIO	42
3.2.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL	43
3.2.7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44
3.2.8. FORMAÇÃO DE EDUCADORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	45
3.2.9. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	47
3.2.10. FINANCIAMENTO	49
4. METAS E ESTRATÉGIAS:	50
5. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	77
7. EQUIPE TÉCNICA	78
8. COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PDME	79

Alcione R. Pereira

Rua João de Amorim, 160 - Telefax: (32) 3346-1255 CEP 36220-000 - Antônio Carlos - MG

E-mails: administracao@municípioantonioCarlos.mg.gov.br / pmac@city10.com.br - www.municípioantonioCarlos.mg.gov.br



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O Município de Antônio Carlos, em consonância com as determinações contidas na Constituição Federal do Brasil, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/96 e Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação que irá vigorar até 26 de junho de 2023, está adequando o Plano Decenal Municipal de Educação à luz de preceitos legais.

As metas contidas no Plano Nacional de Educação são as referências norteadoras na elaboração deste Plano Decenal Municipal de Educação, deste município. As metas aqui propostas têm como diretrizes básicas a eliminação de possíveis barreiras para o acesso e a permanência dos alunos à Escola; as desigualdades educacionais de acordo com as especificidades da população; a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das dinâmicas locais; e o exercício da cidadania.

Incorporam também a elaboração deste Plano Decenal Municipal de Educação, os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação de milhares de pessoas todos os dias.

Diante dessas premissas, a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação desse município, está sendo apresentado como um projeto resultante da realização de um diagnóstico preciso e de um amplo debate realizado no município, que envolveu diversos setores representativos da sociedade civil, organizada e os diversos atores sociais envolvidos com a área educacional, social e econômica.

Como elementos em destaque deste Plano, temos propostas relacionadas à oferta, expansão e manutenção da educação infantil, conferindo centralidade no atendimento das crianças de 0 a 5 anos, concebendo esta meta como uma tarefa e um grande desafio do município.

Para isso, foi realizado um levantamento detalhado da demanda de alunos por atendimentos em creche e pré-escola, de modo a materializar o planejamento da expansão, inclusive com os mecanismos de busca ativa de crianças em âmbito municipal, projetando o apoio do Estado e da

Alcione Ribeira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

União para a expansão da rede física (no que se refere ao financiamento para reestruturação e aparelhagem da rede) e para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

Dentre outras metas contidas na redação deste Plano, emerge a necessidade de assegurar acesso pleno às crianças e jovens de 6 a 17 anos ao ensino fundamental e médio.

Essa proposta está alicerçada na relação de colaboração entre a Rede Municipal e Estadual e acompanhamento da trajetória educacional de cada estudante incorporando instrumentos de monitoramento e avaliação contínua.

Este Plano contempla em toda a sua estrutura metas e ações correlacionadas com a redução das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade.

Também contempla ações e propostas relacionadas ao quadro de profissionais da educação, propondo meios e condições para que estes profissionais se sintam, de fato, valorizados, motivados e comprometidos com sucesso de uma política educacional que busque a qualidade educacional referenciada na Constituição Brasileira.

Integra também este Plano, propostas interligadas ao ensino superior, que, em geral, é de responsabilidade do governo Federal e Estadual. Porém, como é no ensino superior que tanto os professores da educação básica quanto os demais profissionais que atuarão no município são formados, contribuindo para a geração de renda e desenvolvimento socioeconômico local, se faz necessário discutir e propor estratégias vinculadas a este nível de ensino.

As ações desenvolvidas para a reelaboração deste Plano contemplaram ações que contaram com a participação de gestores, profissionais da escola, estudantes, pais e a sociedade em geral, buscando conscientizar sobre a necessidade da participação de todos, prisma para superar a visão fragmentada e desenvolvimento de uma concepção sistêmica de gestão democrática no território e definidora de formas de operacionalização do teor deste Plano, visando à garantia do direito à educação de qualidade no território onde vive cada cidadão.

Para o cumprimento destas metas, é fundamental que elas sejam analisadas e incorporadas por todos os segmentos que compõe a esfera administrativa e educacional deste município, contribuindo assim, para que este "território" avance na universalização e na qualidade da educação, foco central deste Plano, intimamente alinhado ao Plano Nacional de Educação.

8

Alcione Ribeiro



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. HISTÓRICO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1.1. CONTEXTO NACIONAL E ESTADUAL

Centrado nas demandas da Conferência Nacional de Educação (CONAE), o Ministério da Educação (MEC) elaborou um plano que depois de debatido pelos diversos segmentos sociais, foi encaminhado para análise, estudo e aprovação do Congresso Nacional, resultando na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Sucinto, o documento contempla 10 diretrizes e 20 metas, a grande maioria quantificável por estatísticas. Dentre as metas, destacam-se aquelas relacionadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental: universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, oferecer ensino em tempo integral em 50% da rede pública, atingir média no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nas séries iniciais e 5,5 nas finais, oferecerem 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) integradas à Educação profissional nas séries finais, atender 50% das crianças de até 3 anos e erradicar o analfabetismo. O Plano Nacional de Educação se desdobra como um planejamento educativo, a médio prazo, para contribuir com a expansão da qualidade do ensino público brasileiro, em todos os níveis e modalidades.

Arelado a estas mesmas metas correlacionadas à educação estão centrados os ideais dos planos estaduais de educação dos Estados brasileiros, uma vez que a Educação é desenvolvida por meio de regime de colaboração entre os entes federativos, conforme preconiza a Constituição Federativa do Brasil e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.1.2. CONTEXTO MUNICIPAL

A Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos, em seu artigo 221, estabelece acerca do Plano Municipal de Educação: "O Município elaborará plano bienal de educação, visando à ampliação e melhoria do atendimento de suas obrigações para com a oferta de ensino público e gratuito". Antônio Carlos dedica-se a esta empreitada, elaborando o Plano Nacional de Educação

Alcione Ferreira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

em cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, comprometendo-se, dentro de seus limites – legais financeiros e técnicos – a cumprir as suas prioridades elencadas.

A Lei 13005/14 de 25 junho de 2014 que foi sancionada pela presidência da república, estabelece diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da Educação a serem cumpridas no Plano Nacional da Educação.

A existência do PNE é determinada pelo artigo 214 da Constituição Federal. As metas propostas no atual PNE seguem um modelo de visão sistêmica da Educação apresentando um conjunto de metas e estratégias que contempla todos os níveis, modalidades e etapas educacionais. Além disso, há estratégias específicas para a redução da desigualdade e inclusão de minorias, como alunos com deficiência, indígenas, quilombolas, estudantes do campo e alunos em regime de liberdade assistida.

A partir da promulgação do PNE, todos os planos estaduais e municipais de Educação devem ser criados ou adaptados em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas pelo PNE.

Universalização e ampliação do acesso a uma Educação de qualidade, assim como garantia de permanência dos alunos em todos os níveis educacionais, formação inicial e continuada de professores e profissionais da Educação, melhorias nas condições de trabalho que tornem a carreira docente mais atraente e valorizada, aumento do financiamento público da Educação são alguns dos principais pontos considerados pelo PNE.

O Plano Decenal Municipal de Educação orienta-se para a universalização e a qualidade na Educação, considerando a história, a geografia do município e a sua proposta de desenvolvimento que determinam os objetivos e metas com base nas leis norteadoras a que vem atender duas frentes: responder a uma necessidade social e impulsionar mudanças. Para o alcance dessas metas considera-se a participação dos setores públicos, privados bem como políticas públicas consistentes e a participação dos segmentos da sociedade baseando em diagnóstico realista e abrangente, priorizando ações relevantes e significativas.

Com base nas diretrizes propostas pelo Plano Nacional da Educação o Plano Decenal Municipal de Educação terá como prioridades:

Alcione Patrícia



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Considerando também a melhoria de condições de funcionamento das escolas, especialmente rurais em relação à dimensão didático-pedagógica, ratifica a necessidade de programas de qualificação dos professores, visando uma melhoria do ensino.

1.2. PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2.1. PRESSUPOSTOS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS

Os marcos político-institucionais que balizam a elaboração deste Plano Decenal Municipal de Educação – PDME são:

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

• **A Constituição Federal de 1988**, que estabelece, em seu Art. 214, a “Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público”.

• **A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/1996**, que estabelece, em seu Art. 9º: “A União incumbir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. “E em seu Art. 10º:“ Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios”.

• **A Constituição Estadual de 1989**, com suas respectivas emendas estabelece:

“O plano estadual de educação, de duração plurianual, visará à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e à adaptação ao plano nacional”.

• **A Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos que no seu Art. 221** prescreve a elaboração do Plano.

• **A Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014**, que aprova e institui o Plano Nacional de Educação, a partir de um diagnóstico, disserta sobre diretrizes, objetivos e metas sobre os temas gestão e financiamento da

educação, níveis e modalidades de ensino, formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, e sistema de informação e avaliação educacional.

Na sua última seção, o PNE dispõe:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Além dos instrumentos legais nacionais, constituem pressupostos político-institucionais do PDME os compromissos internacionais firmados pelo Brasil mais diretamente relacionados à educação, que são:

- a) Declaração Mundial de Educação para Todos, elaborada em Jomtien, na Tailândia, em 1990;
- b) Declaração de Cochabamba, dos ministros da educação da América Latina e Caribe, sobre Educação para Todos (2000); c) Declaração de Dacar sobre Educação para Todos (2000).

1.1.2. PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS

Na sociedade atual contemporânea a concepção e a discussão sobre a educação e todas as variantes que a permeiam, tem constituído o ceme das discussões sociais, políticas e a relação entre desigualdade e diversidade.

No que tange a questão inerente à discussão com enfoque na heterogeneidade de culturas que marca a sociedade atual, é papel fundamental de a Escola promover ações educativas com foco na valorização das identidades culturais, espaciais e territoriais, nas diferenças de gênero, sexualidade, raça, etnia, religião, língua visando promover um projeto educacional que contemple essa mobilização e discussão, visto que, existe uma inter-relação ou intersecção entre estas ações efetivas, com a promoção de uma sociedade mais adequada a convivência na atualidade.

Para a efetivação destes pressupostos é de suma importância prever ações educacionais que valorizem os aspectos conceituais, atitudinais e procedimentais, compreendendo-os como uma construção histórica, social, cultural e política.

Ciente destas questões que estão no íntimo da sociedade local do Município de Antônio Carlos e da necessidade de elaborar um plano educativo seja favorecedor do amplo conceito de desenvolvimento integral do sujeito, elaboramos e/ou readequamos o Plano Decenal Municipal de

13

Alcione J. Azeira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Educação, pautado nos conceitos e princípios que regem a convivência plena e harmoniosa entre os diferentes grupos sociais, focados no conceito emancipatória da educação, que somente será conquistada de fato, através da oferta de uma educação de qualidade e atenta aos preceitos de formação de indivíduos para conviverem harmoniosamente em sociedade e de forma competente no mercado de trabalho.

1.2.3. PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

A elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação está balizada na organização sistemática de ações que são desenvolvidas pelos órgãos direcionadores do processo educacional educativo em um determinado tempo e espaço, proporcionando a realização de parcerias, com as mais diversas instituições, sendo elas vinculadas as instituições governamentais ou não, propiciando assim a clareza, a organização, a coerência e a transparência na efetiva realização das ações, contribuindo também no processo de avaliação e aplicação equânime, dentro dos princípios legais, dos recursos disponibilizados para o atendimento das metas, diretrizes e ações desenvolvidas.

Contempla também a possibilidade de oferecer meios avaliativos, dentro dos princípios de gestão democrática, do trabalho planejado e das atividades que estão efetivamente em desenvolvimento.

O Plano Decenal Municipal de Educação vem também reforçar a idéia de que este plano deve ser concebido e acolhido como do território, por isso, deve ser assumido como um compromisso sério e possível de ser concretizado de toda a sociedade local, durante uma década.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. ASPECTOS GERAIS

Histórico do Município



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

No final do século XVII, os bandeirantes percorrendo o sertão brasileiro encontraram ouro na região. A partir de então, a notícia da descoberta do metal rapidamente se espalhou, atraindo pessoas de diferentes regiões do Brasil e de Portugal. Por essa razão, o povoamento logo se estabeleceu e cresceu, dando origem a arraiais e povoados. Ao longo dos caminhos que ligavam as minas a São Paulo (caminho Velho), ao Rio de Janeiro (Caminho Novo) e à Bahia (Caminho dos Currais da Bahia), foram surgindo povoados nos locais de parada das Bandeiras, comitivas, tropas e boiadas. Os arraiais eram lugares de hospedagem e reabastecimento para o prosseguimento da jornada.

Em 1689, os bandeirantes, Capitão Garcia Rodrigues Paes Leme e Coronel Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, abandonam a mineração e decidem dedicar-se a lavoura e a criação de animais. Coronel Fonseca Leme, edifica então em 1791, a Fazenda da Borda do Campo, e institui uma paróquia dedicada à N. S. da Piedade que se tornou o primeiro núcleo de povoamento, a célula mater de que foi gerada a atual cidade de Barbacena, originalmente denominada de "Arraial da Igreja Nova de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo". Torna-se então o único proprietário da fazenda da Borda. A sua filha Dona Maria Inácia de Oliveira casa-se mais tarde com José Aires Gomes, este se torna proprietário da Fazenda.

Situada em ponto estratégico, de passagem obrigatória para os que subiam e os que desciam, a histórica fazenda era constantemente visitada por quantos necessitavam de um descanso e um pernoite. Aires Gomes foi hospitaleiro e anfitrião, de governadores, políticos, militares, cientistas ilustres, tropeiros, viandantes. Hospedou, muitas vezes, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier. Devido a esse contato acabou envolvido na Conjuração Mineira, tornou-se um dos seus mártires.

"Borda do Campo, Sítio, Antônio Carlos, muitos nomes e uma só história" construídas ao longo do tempo por homens guerreiros, puris, bandeirantes e cidadãos políticos.

"Sítio" como era chamado nossa cidade, iniciou-se em volta da estação ferroviária em terras doadas pelo Major Neca Andrade, sobrinho do Padre Manoel Rodrigues da Costa, proprietário da Fazenda Cimodócea, que veio para o Sítio em 1840, onde foi um grande empreendedor. Major Neca, queria gente para viver nestas paragens e implantar os seus empreendimentos, precisava também de um meio de transporte ágil que levasse seus produtos para fora, como não tinha grande poder político para fazer tudo isso, usou sua inteligência doando terras para a construção da Estação

15

Alcione Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ferrovilária, casas para os engenheiros construtores e para os ferroviários bem como terras para a implantação da linha férrea da Ferrovia Central do Brasil. Doou terras também para a construção da primeira igreja de SANT'ANA, hoje Igreja de São Sebastião; para a primeira escola que recebeu o seu nome Manoel Carlos onde funciona hoje a Secretaria de Educação. Montou indústrias, deu projeção ao comércio, construiu hotel, chácara, passou a cultivar frutos trazidos da Europa: maçã, pera para fazer compotas, uvas para a fabricação de vinho da marca Cadete, montou fábrica de cigarros, de doces, de laticínios, de leite condensado, tinha plantação de fumo, cereais, algodão. Produziu também a Bagaceira cachaça feita da pele da uva.

Sítio lugar privilegiado por contar com duas Estradas de Ferro: Central do Brasil e E.F Oeste de Minas, sendo aqui, o Marco Zero desta ferrovia que possuía a bitola mais estreita do mundo com 76 cm, onde transitava várias locomotivas transportando passageiros e produtos para várias regiões. Estas ferrovias trouxeram um grande desenvolvimento econômico para Sítio, com a implantação de várias indústrias: um exemplo deste desenvolvimento foi a implantação em 1911 da Primeira Escola de Laticínios da América Latina, motivados pelo início da criação do gado leiteiro holandês neste município, com objetivo de iniciar a fabricação dos chamados queijos finos, tais como: reino, bola, provolone, camembert e outros;

Em 27 de dezembro de 1948 é elevado à categoria de município, com a denominação de Antônio Carlos (em homenagem ao filho ilustre da cidade), desmembrado de Barbacena.

Localizado na Região Central do Estado de Minas Gerais, o Município de Antônio Carlos pertence à Mesorregião: Campo das Vertentes - Microrregião: Barbacena, Área total: 525,025 km², Coordenadas da Sede Latitude: - 21,318 Longitude: - 43,747, estando em uma altitude de 1.058 metros, seu território é cortado pela Serra da Mantiqueira e pelas nascentes do Rio das Mortes e do Rio Paraituna. Apresenta clima tropical seco, sujeito a mudanças bruscas de temperaturas. A temperatura média anual é de 18°C, podendo chegar à máxima anual de 24,7°C. No inverno há ocorrência de geadas. Barbacena, Ibertioga, Santa Rita do Ibitipoca, Bías Fortes e Santos Dumoni, são os Municípios limítrofes de Antônio Carlos.

O município de Antônio Carlos, situado na Serra da Mantiqueira, abrigou pessoas ilustres, com o passado rico de valores culturais, como o presidente Antônio Carlos, Marechal Henrique Duffles Teixeira Lott, General José Maria de Andrada Serpa, General Antônio Carlos de Andrada

16

Alcione Rêveira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serpa, Manoel Carlos de Andrade, Carlos Pereira de Sá Fortes, (primeiro importador de gado holandês do Brasil e fundador da Primeira Escola de Latifúndios do Brasil).

É formado por três distritos: Curral Novo de Minas, São Sebastião de Campolide e Dr. Sá Fortes.

Ocupação e Formação Administrativa

A região onde está incrustado o município era habitada, primitivamente, pelos Índios Puris. Posteriormente vieram colonizadores portugueses e paulistas cabendo aos jesuítas a catequese dos aborígenes e, para tanto, fundaram uma aldeia junto às nascentes do Rio das Mortes que recebeu o nome de BORDA DO CAMPO. Estes são considerados os responsáveis pelo surgimento da povoação.

Distrito criado com a denominação de Curral Novo, pela Lei Estadual nº 2, de 14-09-1891, subordinado ao município de Barbacena. Pela Lei Municipal nº 52, de 21-09-1895, o Distrito de Curral Novo passou a denominar-se Bias Fortes.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o Distrito de Bias Fortes figura no Município de Barbacena. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, pelo Decreto-Lei nº 148, de 17-12-1938, o Distrito de Bias Fortes passou a denominar-se Sítio. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o Distrito de Sítio figura no Município de Barbacena.

Elevado à categoria de Município com a denominação de Antônio Carlos, pela Lei Estadual nº 336, de 27-12-1948, desmembrado de Barbacena. Sede no antigo Distrito de Antônio Carlos. Constituído do Distrito sede. Instalado em 01-01-1949. Em divisão territorial datada de 01-07-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim, permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Pela Lei Municipal nº 1140, de 10-12-1991, é criado o Distrito de São Sebastião de Campolide e anexado ao Município de Antônio Carlos. Em divisão territorial datada de 1995, o Município é constituído de 2 Distritos: Antônio Carlos e São Sebastião de Campolide. Pela Lei Municipal nº 1285, de 19-07-1996, é criado o Distrito de Dr. Sá Fortes e anexado ao Município de Antônio Carlos. Em divisão territorial datada de 15-07-1997, o município é constituído de 2

17

Alcione Ferreira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

anexado ao Município de Antônio Carlos. Em divisão territorial datada de 2005, o município é constituído de 3 Distritos: Curral Novo de Minas, Dr. Sá Fortes e São Sebastião de Campolide. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Fonte: IBGE

Atlas Brasil.

2.2. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

As coordenadas que definirão as vocações da sociedade antônio-carlense, no período de 2014 - 2024 passam pela demarcação das características físicas, geográficas, históricas e sociais do município.



A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,24% ao ano, passando de 10.846 para 11.114 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

18

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dados Gerais

- Área: 526,3 Km²
- Ano de Instalação: 1948
- População estimada em: 11.114 hab. Censo 2010
- Densidade Demográfica: 21,11 hab./Km²
- Altitude 1058 m
- Clima- Tropical Seco
- PIB- R\$86.181,807 mil (2004/2008)
- PIB per- R\$7.453,24 (2004/2008)
- Taxa de urbanização (2010): 70,42/2010
- Valor das receitas correntes (2013): 14.194.485,80
- Participação dos gastos em Educação nas receitas correntes (2013): 3.917.562,33
- Habilitação para o critério Educação na distribuição do ICMS (lei Robin Hood) em 2013:
Sim
- Localização: Mesorregião: Campos das Vertentes
- Microrregião: Barbacena
- Região de Planejamento: Central
- Polo Regional de Ensino (Sede): Zona da Mata - Juiz de Fora
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010): 0,733
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal- Educação (2010): 0,584
- População maior que 15 anos analfabeta (2010): 12,24
- Taxa de Crescimento anual estimada (%) (2000 - 2010): 0,22

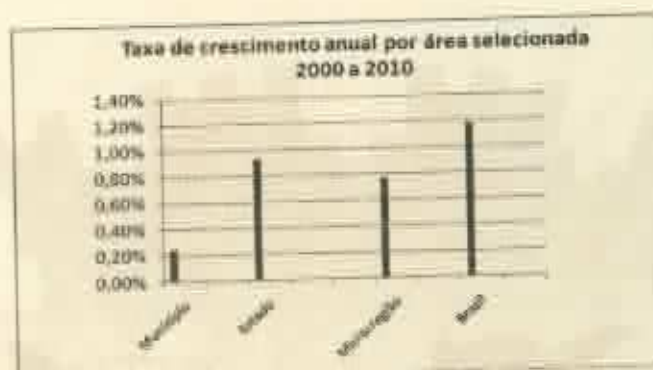
Fonte: IBGE, Censo e Atlas do Desenvolvimento Humano.

Alcione Ribeiro



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS



IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 54,41% e em 2010 a passou a representar 70,42% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,0% em média ao ano.

Em 2000, este grupo representava 9,0% da população, já em 2010 detinha 13,1% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -2,5% ao ano. Crianças e jovens detinham 28,1% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.045 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,2% da população, totalizando 2.356 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,65% ao ano), passando de 6.847 habitantes em 2000 para 7.304 em 2010.



IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

Alcione R. Pereira



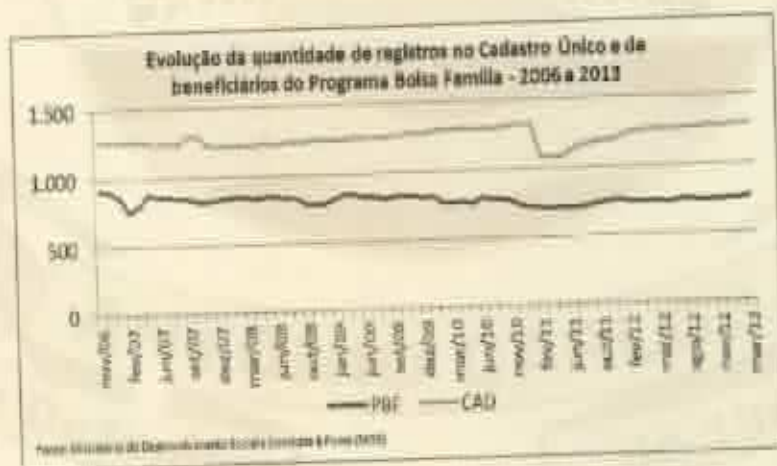
Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. ASPECTOS SOCIAIS

2.3.1. POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 11.114 residentes, dos quais 491 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 4,4% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 346 (70,5%) viviam no meio rural e 145 (29,5%) no meio urbano. No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utilizam as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde mora, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios. De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.287 famílias registradas no Cadastro Único e 762 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (59,21% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:





Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

O município apresenta uma cobertura cadastral inferior às estimativas oficiais, de modo que, para alcançar todas as famílias em extrema pobreza, é necessário realizar ações de Busca Ativa para incluir 345 famílias. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 69 famílias em situação de extrema pobreza.

Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:



Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

2.3.2. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Antônio Carlos é 0,683, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A

Alcione F. Barina



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,838, seguida de Renda, com índice de 0,650, e de Educação, com índice de 0,584.

	1991	2000	2010
IDHM e componentes			
IDHM Educação	0,211	0,303	0,584
% de 10 anos ou mais com ensino fundamental completo	16,52	29,55	48,74
% de 5 a 9 anos frequentando o ensino	24,41	23,01	14,14
% de 11 a 15 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	51,74	66,86	51,30
% de 16 a 17 anos com ensino fundamental completo	17,28	44,37	57,71
% de 18 a 22 anos com ensino médio completo	12,22	14,74	44,05
IDHM Longevidade	0,714	0,768	0,838
Expectativa de vida em (anos) em 2008	67,67	70,33	75,40
IDHM Renda	0,502	0,651	0,650
Renda per capita (em R\$)	181,91	336,82	457,02
Fonte: IBGE, Censos 1991, 2000 e 2010			

A renda per capita média de Antônio Carlos cresceu 151,23% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 181,91, em 1991, para R\$ 336,82, em 2000, e para R\$ 457,02, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,97%. A taxa média anual de crescimento foi de 7,08%, entre 1991 e 2000, e 3,10%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 59,97%, em 1991, para 35,38%, em 2000, e para 16,85%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,52, em 1991, para 0,54, em 2000, e para 0,47, em 2010.

2.4. ASPECTOS ECONÔMICOS

No Município de Antônio Carlos são desenvolvidas atividades nos três setores da economia. No entanto merecem destaque a agropecuária que está entre as mais importantes atividades econômicas da cidade seguida pelo comércio e o setor de prestação de serviços.

Bastante diversificada é a produção agrícola de culturas temporárias onde sobressai o milho, feijão, legumes, hortaliças e frutas (caqui, pêssego, maçã, abacate, tangerina) onde predominam os pequenos produtores com estas culturas permanentes que abastecem o mercado interno e local.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na pecuária, temos o gado de corte e o leiteiro, com destaque para a pecuária leiteira, onde encontramos grandes e pequenos fazendeiros criadores de gado e fornecem a matéria prima para as diversas fábricas de laticínios que produzem diferentes tipos de queijos levando-os para o mercado interno, entre eles estão: Laticínios Millano, Cinco Estrelas, Iatarola, Lactaris, Du Valle. Encontramos também, os produtores de queijo artesanal, sendo eles: Queijaria da Roça e Agatha, sua produção é muito apreciada pelas comunidades locais. Outras atividades desenvolvidas na região são a suinocultura, avicultura e o artesanato.

O Município conta também com a produção de cachaça com destaque para a cachaça Miray que abastece o mercado interno, temos também a Pinga da Galinha da Pedra.

Nos últimos anos, aparecem também grandes plantações de eucalipto para a fabricação de carvão vegetal bem como a comercialização de mel, cultivo de rosas e fabricação de vinagre Vinafrut.

Atualmente o setor terciário encontra-se bastante diversificado dentro do município, os principais tipos de serviço oferecidos são: Banco do Brasil, correio, restaurantes, bares, supermercados, açougues, padarias, pizzarias, pesque pague, vidraçaria, oficina de eletrodomésticos, loteria, banca de jornal, capotaria, sorveterias, biscoitarias, lojas, lojas de agropecuária, salões de beleza, oficinas mecânicas, armarinhos, confecções, posto de gasolina, hospital, posto de saúde, COPASA, o gás (através de distribuidoras locais) e eletricidade através da CEMIG, farmácias, lojas de materiais de construção, transporte, posto de reciclagem, serviços públicos, administração pública, defesa e seguridade social, educação, saúde e serviços sociais, limpeza urbana, esgoto e atividades relacionadas.

Nosso município é muito grande em extensão territorial, portanto, podemos concluir que ainda há muito que desenvolver, pois sobram espaços para novos investimentos em todos os setores da nossa economia.

2.4.1. PRODUÇÃO

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 75,1%, passando de R\$ 58,0 milhões para R\$ 101,5 milhões. O crescimento percentual foi superior

24

Alcione F. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,04% no período de 2005 a 2010.



Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 47,2% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 29,6% em 2010, contra 21,8% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 21,8% em 2005 para 26,4% em 2010.



Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Agricultura Familiar

O município possuía 223 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 68% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 23% da área, ocupavam 48% da mão-de-obra do setor e participavam com 32% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 130 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Alcione Freire



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Município 130 Estado 355.100 Brasil 4.395.395 Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Quantidade de agricultores cadastrados com

DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)

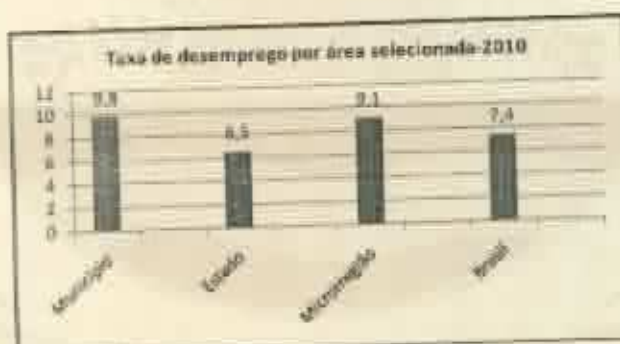
Município	130
Estado	355.100
Brasil	4.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

2.4.2. MERCADO DE TRABALHO

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 4.979 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 4.476 estavam ocupadas e 503 desocupadas. A taxa de participação ficou em 51,4% e a taxa de desocupação municipal foi de 10,1%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



Fonte: IBGE - Censos Demográficos 2000 e 2010



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 44,1% tinham carteira assinada, 24,0% não tinham carteira assinada, 17,0% atuam por conta própria e 0,9% de empregadores. Servidores públicos representavam 8,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 5,6% dos ocupados.



Das pessoas ocupadas, 5,8% não tinham rendimentos e 59,6% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 803,55. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 871,65 e entre as mulheres de R\$ 717,66, apontando uma diferença de 21,46% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por sete anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 256. No último ano, as admissões registraram 407 contratações, contra 379 demissões.



Alcione Ferreira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 1.427 postos, 23,1% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

2.5. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

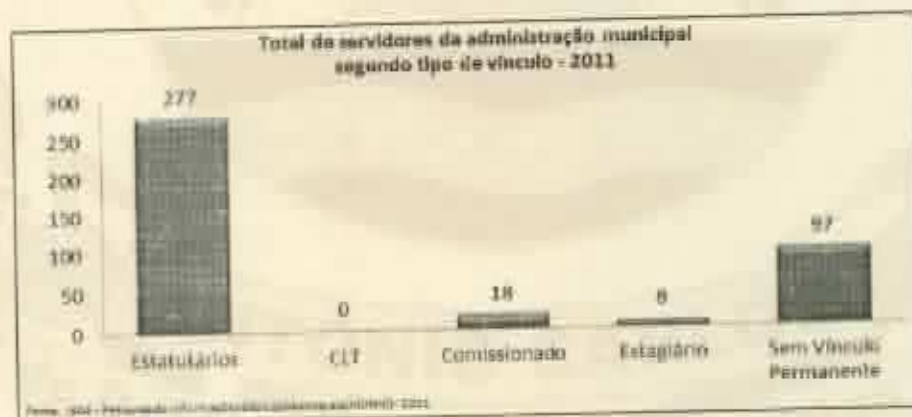
2.5.1 ESTRUTURA



2.5.2. CAPACIDADE TÉCNICA

Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 400 servidores, entre os quais 69,3% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.



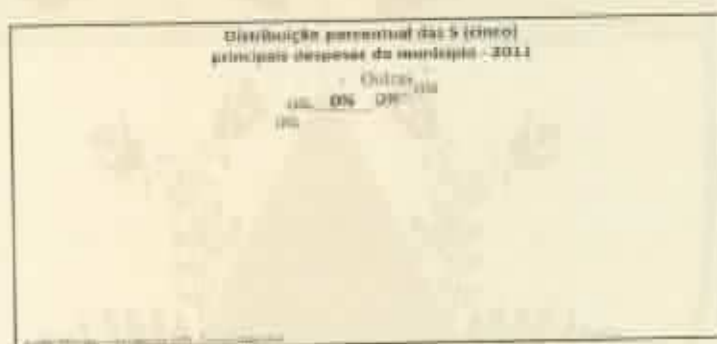


Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.3. Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 6,8 milhões em 2005 para R\$ 10,3 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 51,7% no período ou 10,99% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 6,85% em 2005 para 5,18% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 55,49% da receita orçamentária em 2005 para 57,06% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.



As despesas com saúde, educação, administração, urbanismo e cultura foram responsáveis por 79,05% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 4,13% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

3. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

3.1. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A História da Educação em Antônio Carlos remonta a era colonial onde os padres eram os mestres, havia professores registrados em praticamente todos os arraiais e vilas de Minas Gerais. Na

Alcione R. B. Silva



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fazenda da Borda do Campo o laconfidente José Ayres Gomes contratou para seus filhos o professor José Inácio Siqueira.

Em Sítio no início do século XX existiram pequenas escolas fundadas por iniciativa de professoras locais. A primeira Escola Pública funcionava numa casa velha onde hoje é o prédio da Prefeitura Municipal, situada na rua: João de Amorim, Nº 160 na cidade de Antônio Carlos, ministrando do Primeiro ao Quarto ano.

Em 15 de janeiro de 1926 é instalada a primeira escola deste município apenas para alunos do sexo masculino. Em 1928 ela se torna mista e em 1931 passa a se chamar "Escolas Reunidas". Nos anos de 1950 a escola passa a se chamar Grupo Escolar "Adelaide Andrada". Em 1975 a escola recebe a denominação de Escola Estadual "Adelaide Andrada", ministrando o ensino de 1º a 4ª série, e o MOBREAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização) programa de desenvolvimento, tendo como objetivo a erradicação do analfabetismo destinada à clientela adulta. Em 1997 a escola é municipalizada, recebendo a denominação de Escola Municipal "Adelaide Andrada", ministrando o Ensino Fundamental Anos Iniciais Educação Infantil 1º e 2º períodos e do 1º ao 5º ano, atendendo alunos da localidade e também o EJA Educação Básica Anos Iniciais.

O Grupo Escolar Manoel Carlos Andrade, foi criado pelo Decreto 3.775 de 21/04/52, sendo instalado em 16/07/52. Funcionava no prédio pertencente à Secretaria do Interior, na antiga Escola de Preservação Lima Duarte. Os seus alunos pertenciam ao internato da referida escola, que ficava situada à rua: Silvestre de Almeida S/N. O Grupo Manuel Carlos Andrade permaneceu nesse endereço até novembro de 1967, data em que a Escola de Preservação Lima Duarte passou a pertencer à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor. O Grupo Escolar atendia a menores infratores internos e filhos de funcionários que lá trabalhavam, oferecendo o Ensino Primário da 1ª série a 4ª série. Após o ano de 1967, o Grupo é transferido para o prédio da Rua Henrique Diniz Nº 348, (onde hoje funciona a Secretaria de Educação) através da resolução Nº 810/74, o Grupo Escolar Manoel Carlos Andrade passou a denominação de Escola Estadual Manoel Carlos Andrade.

A Senhora Rosa Batista Mendes Auais, fundou 1960 em Antônio Carlos a Escola Paroquial "Menino Jesus" que oferecia a Pré-escola e o Ensino Primário.

Alcione Travençolo



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em agosto de 1926, na Borda do Campo, foi lançada a pedra fundamental de um Seminário Menor, dois anos depois, no dia 2 de fevereiro de 1928, foi inaugurado o Instituto Missionário São Miguel sob o comando dos Padres da Congregação do Verbo Divino, durante 56 anos, de 1928 a 1984, os Padres receberam anualmente a média de 30 alunos vindos de Minas, Espírito Santo, Rio de Janeiro e da localidade, chegando a ter 135 internos fazendo ginásio e recebendo primorosa educação.

Em 1943, por iniciativa de Dona Zezé Andrada, foi fundada a Escola de Menores São Vicente de Paulo, atendendo inicialmente 8 meninos de Barbacena, 4 órfãos da Borda do Campo e crianças das fazendas próximas. Hoje é uma escola de tempo integral trabalhando Ensino Regular de acordo com a faixa etária, e a principal educação cristã.

A atual "Escola Municipal Dona Zezé Andrada", foi fundada em 1927, como Escola Estadual com o nome da Fazenda Borda do Campo. Em 1934, passou a Escola Municipal, pertencendo ao Município de Barbacena, funcionando até 1937. No ano de 1938 funcionou como Escola Particular. De 1939 a 1950 integrou a rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Carlos. Em 1950 voltou a integrar a rede Estadual de Ensino com a denominação de Escola de Menores São Vicente de Paulo, passando depois, para Escola Combinada São Vicente de Paulo em 08/12/62, funcionando a partir de 05/02/62. A Lei nº6034, de 21/11/72, deu à Escola nova denominação, Escola Combinada "Dona Zezé Andrada". A Resolução nº8330/98, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998 deu a Escola nova denominação, Escola Municipal "Dona Zezé Andrada". Atualmente a escola ministra desde o 1º Período da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental. A Escola Municipal "Dona Zezé Andrada" integrante da rede Municipal de Ensino está situada na localidade da Borda do Campo, Município de Antônio Carlos.

O Município conta hoje com sete escolas na zona rural, uma na sede e uma no distrito de São Sebastião de Campolide, oferecendo o Ensino Fundamental Anos Iniciais (Educação Infantil 1º e 2º períodos e do 1º ao 5º ano). Ao longo dos anos, os gestores vêm primando por uma educação de qualidade no nosso município através da implementação de novas propostas.

Em 2003, o poder executivo firmou convênio com a UFOP e ofereceu aos professores da rede municipal a oportunidade de ingressar no Curso de Licenciatura em Educação Básica Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 2013, novas ações vêm sendo implementadas visando a melhoria na qualidade de ensino na Rede Municipal. Neste sentido destaca-se a Educação Infantil que foi implantada em todas as escolas municipais bem como a assistência educacional que esta necessita. Hoje nossas escolas se tornaram inclusivas, pois temos professores de apoio pedagógico prestando atendimento a toda criança de Educação Especial; a formação continuada para professores alfabetizadores do ciclo da alfabetização (PACTO), que capacita os professores para atender os alunos dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental; a formação da equipe do PIP (Programa de Intervenção Pedagógica) uma parceria entre Estado e Município cujo objetivo principal é articular o trabalho entre as escolas por meio de estratégias eficazes que assegurem o direito de aprendizagem dos alunos. A rede conta ainda com um riquíssimo material de acervo literário como suporte de pesquisa para o professor.

O Município de Antônio Carlos vem se destacando nas avaliações externas SIMAVE (PROEB, PROALFA- Avaliação Anual do Estado de Minas Gerais), SAEB (Prova Brasil - Governo Federal).

Além das Escolas Municipais o Município também conta com três escolas estaduais. Uma na Sede, uma no Distrito de Dr Sá Fortes e uma no Distrito de Curral Novo de Minas Gerais e ainda uma Universidade em São Sebastião de Campolide.

A atual Escola Estadual Junto ao Centro Educacional em seus primórdios foi a 1ª Escola de Latínios da América Latina, nasceu e floresceram sob o Decreto nº 9.083 de 03 de novembro de 1911, do Ministério da Agricultura e Comércio, assinado pelo Presidente da República, o Senhor Marechal Hermes da Fonseca. No ano de 1928, foi transformada em Escola Regular no governo de Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. Com o decorrer dos anos recebeu várias denominações e passando por várias secretarias. Em 1974, é reconhecido como Escola de Primeiro Grau "Lima Duarte" da FEBEM e no ano seguinte recebe autorização para ministrar cursos técnicos profissionalizantes nas áreas de Contabilidade, Agropecuária e Magistério do 1º grau. Com a extinção da FEBEM (Fundação do Bem Estar do Menor) na década de 90, passa a ser denominado como "Centro Educacional Lima Duarte".

Alcione Ribeiro



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 1994, passou a pertencer à Secretaria de Estado da Educação como Escola Estadual Junto ao Centro Educacional "Lima Duarte", Criada pelo Decreto nº 38514 MG de 06 de agosto de 1994, e Autorização Portaria SEE nº 922/1994MG de 13 de agosto de 1994. Atualmente a Escola funciona em três turnos, manhã e tarde, atendendo a alunos nos anos finais do Ensino Fundamental Regular, Ensino Médio Regular, à noite Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio e PRONATEC com o Curso Técnico em Contabilidade e Informática.

A Escola Estadual "Senador Antônio Carlos" integrante da rede estadual de ensino está localizada no Distrito de Dr. Sá Fortes. Por volta de 1913, a escola recebeu a denominação de Escola Rodrigo Silva, posteriormente, passou a chamar-se Escola Doralice Savassi. Nos termos da Resolução da Secretaria de Estado da Educação, nº 810/74, passou a denominação de Escola Estadual "Senador Antônio Carlos".

O Governo de Estado de Minas Gerais, mediante o termo publicado no jornal Minas Geral de 16 de janeiro de 1986, autoriza a Secretária de Estado da Educação a operacionalizar o Plano de Expansão de Ofertas Educacionais e Melhoria do Atendimento Escolar de 1986, em que está incluída a extensão de séries – 5ª a 8ª série, gradativa, neste estabelecimento. No ano de 2009, a Escola Estadual "Senador Antônio Carlos" iniciou o atendimento do Ensino Médio com 2º endereço à Escola Estadual Junto ao Centro Educacional Lima Duarte.

Em 2010 foi autorizado o funcionamento do Ensino Médio, 1º e 2º ano com extensão gradativa neste estabelecimento.

A Escola iniciou o Projeto Escola Referência – GDP em 2008 dando continuidade nos anos subsequentes. Em 2007 iniciou o Projeto Escola de Tempo Integral com quatro turmas oferecendo atendimento aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e no momento atende duas turmas do Ensino Fundamental, no PROETI. Em 2011 foi autorizado o Atendimento Educacional Especializado – Serviço de Apoio à Inclusão – SAI, e professor de Apoio em continuidade.

Em 2014 a Escola conta com uma demanda de 379 alunos; 33 Professores; 02 Especialistas; 06 ASB; 04 ATB; 01 vice-diretor e 01 diretora.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Escola Estadual "José Gonçalves de Araújo" está situada à Rua José Honório- s/n – na localidade no Distrito de Curral Novo de Minas, zona rural do Município de Antônio Carlos no Estado de Minas Gerais.

Foi criada como estabelecimento municipal pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-MG através da Lei nº 13 de 22/08/49. Em sua criação em 1949 recebeu o nome de Escola Rural "Coronel José Jorge". Mais tarde passou a chamar-se Escola Singular Curral Novo. Em 15/09/65 passa a integrar a Rede Estadual, continuando com a mesma denominação até 1969. Em 1969 passa a chamar Escola "Combinada Curral Novo" até 1974. Através da Resolução nº 810/74 da SEE- MG de 06/07/74 passou a denominar-se Escola Estadual Curral Novo. Com a lei de nº 7.797 de 04/10/80 passou a se denominar Escola Estadual "José Gonçalves de Araújo" em homenagem ao Coronel de mesmo nome, que foi um grande benfeitor da localidade em tempos atrás. Em 1989 passa a ministrar a Educação Infantil 3º período. Em 1994, passa a ser de responsabilidade do Município a Educação Infantil, ministrando também o 2º período.

Em 1998, mediante termo publicado no jornal Minas Gerais de 18/02/98, o governo do Estado de Minas Gerais autoriza o Secretário de Educação a operacionalizar o Plano de Expansão de Ofertas Educacionais e Melhoria do Atendimento do Ensino, em que está incluída a Extensão de série - 5ª à 8ª série gradativa, nesta unidade de ensino. Em 2012, a escola passa a oferecer o Ensino Médio.

A UNIPAC situada no Distrito de São Sebastião de Campolide no Município de Antônio Carlos oferece os cursos superiores nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas, Ciências Jurídicas e Sociais, Filosofia, Ciência e Letras, Exatas e Sociais e Biociências.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

3.2.1. GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE

Indicadores da População do Município de Antônio Carlos									
População (1)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
(Localização / Faixa Etária)									
Urbana	2000	377	195	920	328	744	1.048	2.319	5.931
	2007	327	157	1.056	343	767	1.103	2.991	6.744
	2010	318	221	1.058	422	881	1.237	3.689	7.826
Rural	2000	356	206	991	320	664	737	1.666	4.940
	2007	249	149	730	249	547	662	1.710	4.296
	2010	152	107	500	204	382	476	1.467	3.288
Total	2000	733	401	1.911	648	1.408	1.785	3.985	10.871
	2007	576	306	1.786	592	1.314	1.765	4.701	11.040
	2010	470	328	1.558	626	1.263	1.713	5.156	11.114
PIB (2)	IDH (3)	IDI (4)		Taxa de analfabetismo (5)					
86.182	0,73	0,58		População de 10 a 15 anos:			População de 15 anos ou mais:		
				3,00					

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008 - A PREÇOS CORRENTES (1.000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000.

Indicadores da Estrutura Física

A tabela abaixo contém informações referentes à estrutura física da rede de ensino do Município de Antônio Carlos, contemplando o número de salas de aula e turnos nos diferentes níveis e âmbitos da educação. Sua apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do sistema educacional do município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Decenal

Alcione F.R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

Indicadores da Estrutura Física (Utilização por turno)						
Dependência	Nº de Salas de Aula	Turno	Nº de Salas de Aula	Turno	Nº de Salas de Aula	Turno
Municipal	31	1º	35	3º	0	5º
Estadual	33	1º	29	3º	6	5º
Privada	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria de Educação, 2014.

3.2.2. EDUCAÇÃO INFANTIL

A conquista do direito à Educação Infantil - EI é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança. É sob este prisma que a Educação Infantil congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 208, a Educação Infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que a oferta deste nível de ensino seja competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos.

Definida como a primeira etapa da educação básica, a Educação Infantil tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

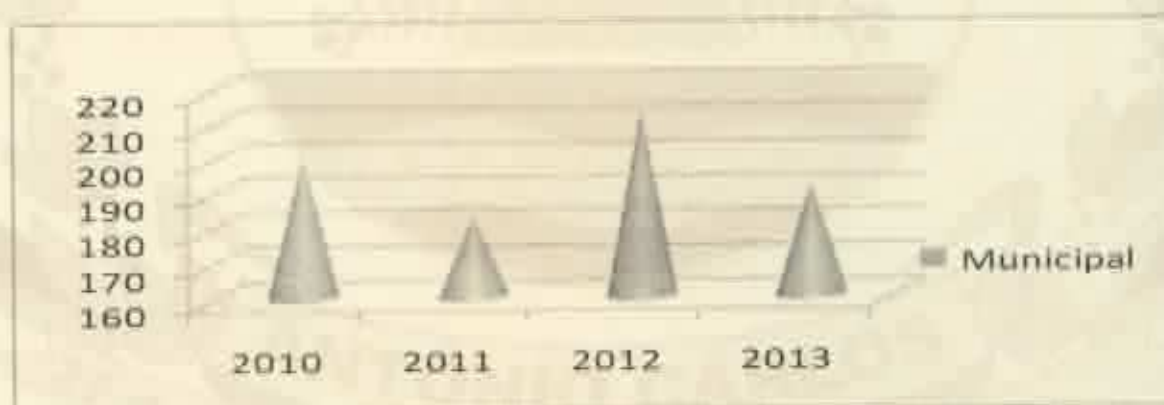
ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicadores da Educação Infantil				
Rede Municipal				
	Faixa Etária	Nº Alunos Atendidos	Turno	
			Manhã	Tarde
Creche	0 - 3 anos	0	0	0
Educação Infantil	4 - 5 anos	192	159	33

Fonte: Censo Escolar, 2010

O atendimento à Educação Infantil no Município de Antônio Carlos iniciou na rede pública de maneira muito tímida, podendo-se dizer que, de modo geral, as pré-escolas visavam à preparação da criança para o ingresso, no denominado ensino de 1º grau. A partir da CF/88 este quadro começou a se alterar e a EI passou a receber maior atenção, consequentemente ampliação do número de turmas. De acordo com este movimento de valorização da EI, pode-se observar que houve ampliação do atendimento neste nível de ensino, o que contribuiu para que em 2010 este atendimento fosse realizado outras instituições municipais que não ofereciam a Educação Infantil.

Diagnóstico de matrículas – Educação Infantil





Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicadores do Ensino Fundamental					
Dependência	Nº de alunos atendidos	Anos Iniciais		Anos Finais	
Municipal	470	470		0	
Estadual	688	199		489	
Privada	0	0		0	

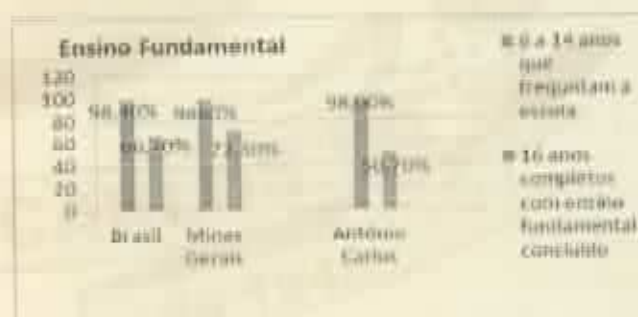
Indicadores da Qualidade de Ensino					
IDEB		2007	2009	2011	2013
		5º Ano			
Municipal		4,3	5,2	7,3	6,6
Estadual		6,0	6,2	6,3	6,5
9º Ano					
Estadual		4,4	4,7	4,9	4,7

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

No gráfico abaixo se observa que a demanda atendida nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na rede Municipal é abrangente em decorrência do processo de municipalização, atingindo em 2010, um número de matrículas na ordem de 619 alunos. Observa-se uma queda no número de matrículas na rede municipal em conformidade com a redução da população de crianças no Município. No que tange a rede Estadual constata-se que o número de matrículas varia entre 190 a 215 alunos.



Fonte: Censo Escolar, 2013



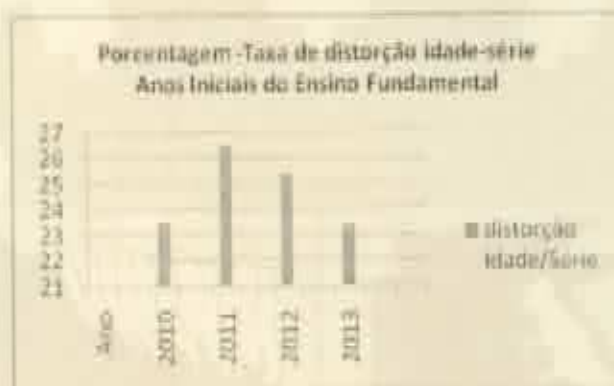
Fonte: Estado e Brasil - IDEB/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) - 2013 - Município e Microregião - IDGE (Censo populacional) - 2010

Alcione Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: MEC/Inep/DDED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

3.2.4. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

No Município de Antônio Carlos o trabalho desenvolvido neste segmento (6º ao 9º ano) ocorre no âmbito Estadual, conforme podemos observar no gráfico abaixo, verificamos que a matrícula varia em torno de 530 a 570 alunos.



Fonte: Censo Escolar, 2013



Fonte: MEC/Inep/DDED/Censo Escolar/
Preparação: Todos Pela Educação

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

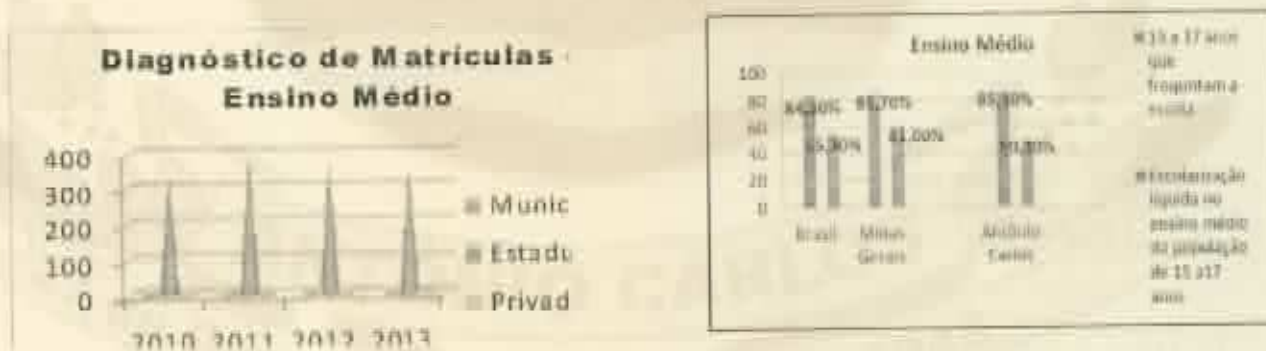
2.5. ENSINO MÉDIO

Com base no disposto da CF/88, a nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

Indicadores do Ensino Médio			
Rede Estadual			
Nº de Alunos Atendidos	Turno		
	Manhã	Tarde	Noite
354	208	147	

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

Verifica-se no gráfico abaixo que a matrícula no Ensino Médio tem se fixado em torno de 330 a 390 alunos.

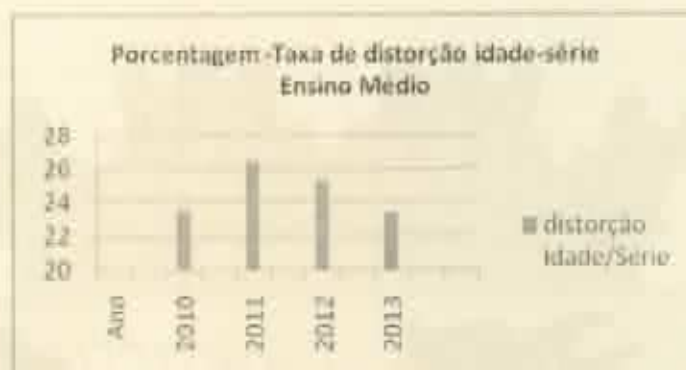


Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: Estado e Brasil - IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD)-2013
Município e Mesorregião - IBGE/Censo populacional - 2010
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

3.2.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, "a igualdade de condições de acesso e permanência na escola" como um dos princípios para o ensino e garante, no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Indicadores da Educação Especial				
Dependência	Educação Infantil	Ensino Fundamental Inicial	Ensino Fundamental Final	Médio
Municipal	2	27	0	0
Estadual	0	16	94	32
Privada	0	0	0	0

Conforme dados especificados no gráfico abaixo se constata que há uma pequena demanda no atendimento aos alunos do Pré-escolar, sendo o índice maior de atendimento aos alunos matriculados do 1º ao 5º ano na rede municipal. Quanto ao atendimento aos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental na rede estadual, observamos um crescente aumento de matrículas, devido

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

à conscientização realizada no âmbito escolar e de toda uma política pública voltada ao atendimento da educação especializada.

3.2.7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) para um grande número de pessoas significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico. Sendo que, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas, o sujeito se aprimora e amplia sua compreensão da realidade social.

Educação de Jovens e Adultos - EJA			
Dependência	Ensino Fundamental Inicial	Ensino Fundamental Final	Médio
Municipal	0	0	0
Estadual	0	72	67
Privada	0	0	0

Fonte: Censo Escolar, 2013

Observa-se no gráfico abaixo que a EJA está sendo oferecida apenas na rede Estadual com matrículas compreendida entre 130 a 180 alunos.



Fonte: Censo Escolar, 2013

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.8. FORMAÇÃO DE EDUCADORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez mais qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as Instituições de Ensino Superior é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

Indicadores de Formação de Educadores e Valorização do Magistério/Municipal		
	Formação	Valorização
Pós Graduação		10%
Nível Superior		0
Magistério/ Médio		0

Fonte: Censo Escolar, 2013

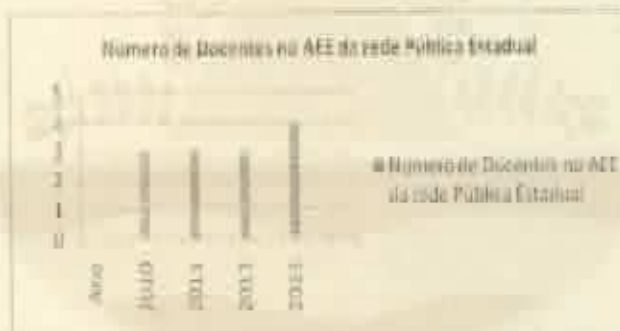


Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: MEC/Inep/IBED/Consejo Escolar/Preparação: Tânia Peta Educação

Despesas com pessoal - Máximo de 60% da receita corrente líquida conforme inciso III do art. 19 da Lei 101/2000

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo

Exercício	Executiva		Legislativa		Mantida	
	Meta	Realizada (R\$)	Meta	Realizada (R\$)	Meta	Realizada (R\$)
	META	E				
	ESTRATÉGIAS					
2010		5.623.320,04	2,6%	237.540,81	54,76%	5.910.860,85
	92,1%					
2011		6.723.994,87	2,39%	307.999,64	54,3%	7.031.994,51
	92,11%					
2012		8.093.874,33	2,02%	300.961,05	36,24%	8.394.835,38
	94,22%					
2013		8.924.956,24	2,63%	429.805,63	37,23%	9.354.761,87
	94,6%					

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 23/04/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou Ação Fiscalizadora

3.2.9. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de 'ser' histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social.

Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade.

Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96 e no PNE/2001.

47

Alcione Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

Em consonância, a construção do presente PDME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação antônio-carlense, contempla em um de seus eixos a gestão democrática.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Instrumentos de Gestão Democrática existente no Município

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) /Preparação: Todos Pela Educação

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2008	Sim	Sim	Não	Sim
2009	Não	Não	Não	Sim
2011	Não	Não	Não	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.)-2006, 2009,2011 /Preparação: Todos Pela Educação

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.10. FINANCIAMENTO

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

Finalizando, enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação. Em complemento a estes a Prefeitura investe hoje, com recursos próprios no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e no Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, objetivando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento aos alunos.

Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Receita Arrecadada ¹	9.914.418,35	9.940.301,02	10.601.715,30	12.779.376,71	14.547.932,98	16.152.762,00
Receita Própria ²	521.401,37	518.136,21	633.590,93	733.925,60	1.472.510,77	4.128.460,78

Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE

NOTAS:

1 Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios

2 Composição da Receita Própria: Receitas Tributárias, Patrimoniais, Industriais, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Ano	2009	2010	2011	2012
Índice constitucional aplicado	28,3%	27,87%	25,08%	29,52%

Fonte: SIACI/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMC/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar. Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

Gastos com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
Educação Infantil	0,00	20.774,38	163.721,24
Ensino Fundamental	277.269,07	462.917,95	899.192,51
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00
Outros Gastos	271.017,33	220.451,15	250.932,33
Contribuição ao FUNDEC	1.256.016,76	1.789.661,96	1.310.448,57
Total	2.375.721,16	1.524.628,44	1.715.940,67
Total de alunos matriculados	818	824	754
Gastos com o Ensino por Aluno	2.903,30	1.838,87	2.275,86

Fonte: SIACI/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMC/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar. Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

4. METAS E ESTRATÉGIAS:

META 1: Universalizar, até 2017, a oferta de educação infantil na pré-escola de forma a atender, no mínimo, 100% das crianças de 3 anos de idade a oferta em creche de 2 a 0 anos de idade, 50% de forma gradativa onde houver demanda até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

1.1 - Garantir a partir da vigência deste PDME, que todas as instituições de educação infantil façam a identificação das crianças com dificuldades no desempenho cognitivo e comportamento encaminhando-os para diagnóstico e atendimento especializado em parceria com entes federativos.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 - Assegurar durante a vigência deste plano, a oferta de programas de formação de profissionais de Educação Infantil, atendendo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de forma que atendam as necessidades e as peculiaridades desta modalidade de ensino.

1.3 - Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos e de infraestrutura adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos aos padrões mínimos de qualidade em colaboração financeira da União, Estado e do Município.

1.4 - Garantir, durante a vigência deste plano, atendimento em tempo integral, em todas as escolas municipais de Educação Infantil conforme as necessidades apresentadas pela família, onde houver estrutura física adequada.

1.5 - Assegurar, durante a vigência deste plano, que sejam aplicados todos os recursos Federais, Municipais, Estaduais financeiros previstos em Lei, para esta etapa de ensino.

1.6 - Oferecer, gradativamente, durante a vigência deste plano, atendimento educacional especializado extra turno às crianças com necessidades especiais, nas Instituições Municipais de Educação Infantil, garantindo infraestrutura necessária ao atendimento AEE (Atendimento Educacional Especializado).

1.7 - Garantir a partir da vigência deste PDME, o estabelecimento do número médio de alunos por turma, obedecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e em consonância com o Projeto Pedagógico das respectivas instituições escolares.

1.8 - Assegurar, a partir da vigência deste PDME, a oferta de 100% da alimentação escolar em qualidade e quantidade suficiente em parceria com União, Estado e Município.

1.9 - Realizar anualmente, em regime de colaboração com a saúde, levantamento da demanda por creche para a população até três anos, com forma de planejar e verificar o atendimento a demanda manifestada.

1.10 - Manter, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos, visando à



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

expansão e a melhoria da rede física as escolas públicas de Educação Infantil (em colaboração financeira da União, Estado e Município).

1.11 - Implantar até o segundo ano da vigência deste plano, avaliação da Educação Infantil, a ser realizados a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade entre outros indicadores relevantes.

META 2- ENSINO FUNDAMENTAL

Assegurar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PDME.

2.1- Fazer cumprir a aplicabilidade do currículo do Ensino Fundamental de forma a configurar a aprendizagem e desenvolvimento do educando.

2.2- Reforçar os mecanismos de acompanhamento, acesso e permanência do educando já existentes nas escolas visando o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental.

2.3- Fortalecer de forma efetiva a rede de atenção dos diversos segmentos sociais proporcionando o atendimento de forma integralizada e equânime, às famílias e aos educandos tendo em vista o sucesso escolar.

2.4- Articular com a secretaria de Agricultura e Meio ambiente, EMATER, IEF projetos que viabilizem o cultivo e manejo de plantio no intuito de promover a valorização do ambiente rural, concomitantemente com o desenvolvimento de pedagogias articuladas.

2.5- Reforçar as estratégias já existentes de flexibilização pedagógica considerando as resoluções específicas e orientações pertinentes.

2.6- Estreitar as relações da Secretaria de Cultura com as escolas viabilizando projetos que incentivem a cultura e valorizando a identidade local.

Alcione F. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 - Mobilizar a comunidade familiar através do envolvimento do educando em atividades culturais e educativas orientadas pela escola e secretarias relacionadas (educação, saúde, cultura e bem estar social) visando a efetiva participação dos pais nas atividades escolares.

2.8 - Regulamentar proposta que promovam retorno de desenvolvimento em relação a valores, acompanhamento, conhecimento em caráter premiável como medalha de melhor aluno, troféu Melhores escolas, Melhores alunos.

2.9- Articular com a Secretaria de Esportes, estratégias para mobilizar e executar ações que promovam a prática esportiva à comunidade escolar.

META 3 - ENSINO MÉDIO

Assegurar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PDME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

3.1 - Inovar a prática pedagógica com abordagens interdisciplinares estabelecendo relação entre a teoria e prática em parceria com instituições acadêmicas, esportivas, culturais e profissionalizantes, sem perder o foco que é a base nacional comum curricular.

3.2 - Garantir a correção do fluxo escolar adotando práticas compatíveis que propiciem ao educando o reposicionamento no ciclo escolar compatível com sua faixa etária.

3.3 - Criar estratégias que promovam incentivo e a efetiva participação dos alunos no ENEM em parceria com o município oferecendo cursos extra turno preparando melhor os educandos para a aferida avaliação e demais avaliações subsequentes.

3.4 - Propor curso profissional junto ao Ensino Médio de acordo com a especificidade local junto aos entes federativos.

3.5 - Fortalecer e manter o vínculo com os órgãos públicos com vistas ao acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens na escola.

Akione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 - Propor palestras educativas prevenindo a evasão motivada por preconceitos e ou discriminação.

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA



Assegurar até 2017 a universalização de 50% da população de 3 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de sala de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 - Garantir, a contar do primeiro ano deste PDME, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todos os alunos da rede municipal de ensino, em parceria com a área da saúde de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos alunos com necessidades especiais.

4.2 - Criar equipes itinerantes multidisciplinares, compostas por profissionais especializados, para acompanhamento e apoio as escolas públicas municipais que atendam alunos dessa modalidade de ensino, a partir do 3º ano de vigência desse plano.

4.3 - Buscar, no prazo de 03 (três) anos, parcerias e ações de cooperação para o desenvolvimento de uma política da educação para o trabalho, com as organizações governamentais (União, Estado e Município) e não governamentais a fim de desenvolver programas de qualificação profissional para os alunos especiais, promovendo a colocação dos mesmos no mercado de trabalho.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - Disponibilizar no prazo de até 05 (cinco) anos, em ação coordenada com a União, Estado e Município, recursos didáticos tecnológicos e modernos, para todos os alunos atendidos nesta modalidade de ensino, incluindo, livros didáticos e de literatura falados em braille e em caracteres ampliados, materiais para surdos e comunicação alternativa entre outros.

4.5 - Implantar na rede pública municipal a partir da vigência deste plano, salas de recurso no âmbito escolar, onde haja demanda suficiente destinada ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, em parceria com a União, o Estado e Município.

4.6 - Garantir a partir da vigência deste Plano, profissionais habilitados para atuar na educação especial (sala de recursos) na Rede Pública.

4.7 - Garantir que o currículo seja flexível, de acordo com as necessidades individuais dos alunos.

4.8 - Manter o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) atualizado bimestralmente, e garantir que este documento acompanhe o aluno em sua trajetória escolar.

4.9- Assegurar que o aluno com necessidade educacional especial seja atendido pelo professor de apoio conforme resolução vigente e laudos comprobatórios.

4.10- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Alcione F. R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

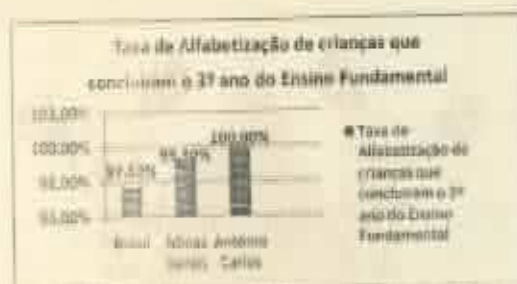
4.11 - Garantir que durante a vigência deste plano o conselho municipal do FUNDEB, receba documentos comprobatórios de forma detalhada, da aplicação dos recursos financeiros destinados aos alunos público alvo da educação especial.

4.12 - Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, as quais serão coletadas pelo censo educacional.

4.13 - Viabilizar, durante a vigência deste plano, parcerias entre esferas Federativas, estabelecendo cooperação conjunta com as diversas instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar 100% das crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.



5.1 - Garantir que os pré-requisitos necessários sejam consolidados na Educação Infantil e aprimorados no ciclo de alfabetização.

5.2 - Garantir que a partir da vigência deste plano as escolas articulem por meio de relatório ao final de cada ano de escolaridade, as habilidades adquiridas para nortear o trabalho do professor do ano seguinte.

5.3 - Assegurar que a partir da vigência deste plano o planejamento do trabalho esteja em consonância com o PPP (Projeto Político Pedagógico) tendo como referência o relatório final e outros instrumentos avaliativos.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4 - Garantir a partir da vigência deste plano a utilização do resultado das avaliações internas e externas para redimensionar o trabalho dos professores.
- 5.5 - Ampliar os equipamentos de informática e programas de ensino com foco na alfabetização, a partir da vigência deste plano, considerando o atendimento da demanda prevista até 2024.
- 5.6 - Disponibilizar técnicos em informática para atendimento nas escolas visando à qualidade, manutenção e funcionamento dos serviços prestados, a partir do 1º ano de vigência deste Plano.
- 5.7 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais (programas, softwares e outros) e práticas voltadas para alfabetização durante a vigência deste Plano.
- 5.8 - Garantir por meio de parcerias com os entes federativos o desenvolvimento de Tecnologias Educacionais e Práticas Pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos considerando as diversas abordagens.
- 5.9 - Assegurar e apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e quilombolas com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades.
- 5.10 - Implantar nas escolas do campo, por meio do currículo a disciplina que valorize as produções agropecuárias da comunidade com o objetivo de valorizar o homem do campo, a partir da vigência deste Plano.
- 5.11 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização, anualmente, a partir da vigência deste Plano.
- 5.12 - Garantir o acesso ao conhecimento de novas Tecnologias Educacionais e Práticas Pedagógicas inovadoras.
- 5.13 - Garantir a permanência dos professores alfabetizadores efetivos nas turmas do ciclo inicial de alfabetização, que participaram de formação continuada na área, a partir da vigência deste Plano.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

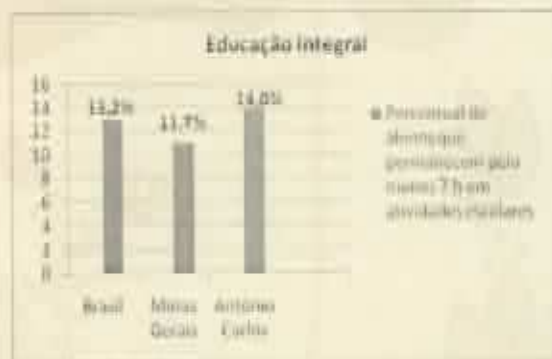
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14 – Garantir a articulação entre programas de mestrado e ações de formação continuada de professores efetivos para alfabetização.

5.15 - Garantir e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades.

META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Ampliar a oferta de educação em tempo integral a partir de 2017, no mínimo em 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica e 25% da Educação Infantil atendendo a faixa etária de 3 a 5 anos até o 5º ano de vigência do plano .



Media de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino

Ano	Pré-Escola	Ensino Fundamental - 9 anos		Ensino Médio
		Iniciais	Finais	
2010	4,3	4,0	4,0	4,0
2011	4,3	4,0	4,1	4,0
2012	4,3	4,2	4,1	4,0
2013	4,3	4,1	4,1	4,0

6.1 – Promover com o apoio da União a oferta de educação básica pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive cultural e esportivo.

Akione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Ampliar a fim de garantir que o tempo de permanência dos alunos na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias durante todo o ano letivo com a opção de ampliação progressiva de jornada de professores em uma única escola.

6.3 - Ampliar e adequar a infraestrutura da escola que atende em Tempo Integral a demanda, sendo custeada pelo poder Federal, Estadual e Municipal.

6.4 - Priorizar o atendimento de comunidades carentes ou crianças com risco social, filhos de pais ou responsáveis que trabalhem.

6.5 - Estabelecer critérios para a seleção dos alunos de acordo com as necessidades apresentadas.

6.6 - Garantir que o currículo seja adequado à realidade de acordo com a necessidade de cada escola.

6.7- Instituir, em regime de colaboração entre as três esferas, programas de construção e / ou ampliação de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em Tempo Integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.8 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com o Município, Estado e União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral.

6.9 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante em articulação com a rede pública de ensino.

6.11 - Atender às escolas do campo, de comunidade indígena e quilombolas na oferta em Educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.12 - Garantir a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04 a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.13 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas esportivas e culturais

META 7 - APRENDIZADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Erro! Não é possível criar objetos a partir de códigos de campo de edição.

7.1 - Estabelecer e manter, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local.

7.2 - Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PMDE, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento de seu ano de estudo pelo menos 50%, o nível desejável.

60

Alcione Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Assegurar que, no último ano de vigência deste PDME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, garantindo o seu ano de estudo e 80%, pelo menos, o nível desejável.

7.4 - Implantar, em colaboração com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da Educação, considerando as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, com base nas especificidades das modalidades de ensino.

7.5- Implantar processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.6 - Viabilizar a partir da vigência deste plano em parceria com entes federativos estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.7 - Manter e ampliar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidos conforme pactuação entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.

7.8 - Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.9 - Manter e ampliar a divulgação dos resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos

Alciane R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.10 - Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido.

7.11 - Incentivar práticas pedagógicas inovadoras nas modalidades de ensino, com foco nas tecnologias educacionais assegurando a melhoria da aprendizagem, o fluxo escolar, considerando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.

7.12 - Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do campo na faixa etária da Educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.13 - Ampliar em parceria com a União e Estado, até o quinto ano de vigência deste PDME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.14 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.15 - Assegurar e ampliar programas em parcerias com entes federativos, ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.16 - Assegurar em parceria com os entes federativos a todas as escolas públicas de educação básica o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.17 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.18 - Implantar e ampliar programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação.

7.19 - Garantir por meio de parcerias governamentais e ONGS, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual, drogas e bullying, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.20 - Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.

7.21 - Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.22 - Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades.

7.23 - Manter a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24 - Estabelecer a partir da vigência do PDME ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação e dos estudantes da rede pública, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.25 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1- Institucionalizar em parceria com programas Federais, Estaduais e Municipais, desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com o rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerado.

Alcione FR Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Garantir parceria com os entes federativos programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade - séries sejam mantidas associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3- Promover durante a vigência do PDME efetivamente em parcerias com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso a escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública de ensino.

8.4 - Garantir durante a vigência do PDME através de parcerias com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais.

8.5 - Criar em parceria com os entes federativos, oferta gratuita em nível técnico (médio) e auxiliar em escolas públicas na modalidade concomitante e subseqüente garantindo à população local condições de prosseguir nos estudos.

8.6 - Garantir durante a vigência do PDME o transporte escolar rural em parceria com os entes federativos aos jovens com defasagem idade/ano para que possam frequentar programas e projetos como EJA e aceleração da aprendizagem e cursos técnicos ou iniciação profissional.

META 09 - ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2017 e até o final da vigência deste PDE erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 - Assegurar a oferta gratuita da Educação dos jovens, adultos com Ensino Fundamental e Médio incompleto a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos, com levantamento de dados sobre o analfabetismo nas áreas rural e urbana através do apoio do CRAS,

65

Alcione F. B. Pereira

Rua João de Amorim, 160 - Telefax: (32) 3346-1255 CEP 38220-000 - Antônio Carlos - MG

E-mails: administracao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br / pmac@city10.com.br - www.municipioantoniocarlos.mg.gov.br



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Assistência Social e Saúde por meio dos programas NASF, PSF, mobilização envolvendo as pastorais, as comunidades.

9.2 - Implementar ações de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos com garantia de continuidade da escolaridade básica possibilitando através da Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com a EMATER orientações relacionadas com a prática de trabalho inerentes aos diversos setores da economia agrária com vistas a combater o êxodo rural .

9.3 - Solicitar aos órgãos federativos programas que contemplem benefício adicional no Programa Nacional de Transferência de Renda para Jovens, Adultos e Idosos que frequentam cursos de alfabetização monitorando o acesso, permanência e continuidade desse benefício estabelecido através da frequência escolar.

9.4 - Expandir para os estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos o acesso ao Programa Saúde na Escola.

9.5 - Incentivar projetos inovadores na Educação de Jovens, Adultos e Idosos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos criando parcerias com o setor terciário do município capacitando-os para o mercado de trabalho.

9.6 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de Alfabetização de Educação de Jovens Adultos e Idosos.

9.7 - Manter programas de capacitação tecnológica da população de jovens, adultos e idosos direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência articulado ao sistema de ensino, a rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações através da Assistência Social: PRONATEC, CENTRO TECNOLÓGICO e outros.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 - Resguardar por meio de políticas públicas voltadas para jovens, adultos e idosos suas experiências valorizando, compartilhando seus conhecimentos, promovendo, resgatando os indivíduos e inserindo-os à sociedade.

META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 - Manter e expandir o programa nacional de Educação de Jovens e Adultos à conclusão do Ensino Fundamental e a formação profissional inicial ampliando as matrículas, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

10.2 - Criar parcerias com o setor terciário do município para a realização de projetos educativos ligados ao setor que desenvolva e capacite o aluno para o mercado de trabalho.

10.3 - Fomentar e ampliar a interação de Jovens, Adultos e Idosos, com deficiência, itinerantes e do campo em cursos planejados articulando a Educação Profissional.

10.4 - Implementar o Programa Nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na EJA integrado a Educação Profissional em parceria com a União e o Estado garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.5 - Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos à formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de forma há organizar o tempo e espaço pedagógicos adequados à realidade desses alunos.

10.6 - Criar parceria com a União e o Estado a fim de fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios, a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos a Educação Profissional.

67

Alcione Ribeiro



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e psicológica que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplificar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

11.1 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, integrado com as Instituições Federais, garantindo transporte escolar para os alunos da zona rural e distritos que estão cursando o Ensino Médio inclusive na modalidade de ensino profissionalizante.

11.2 - Criar turmas de EJA em parceria com o Estado para o Ensino Médio profissionalizante utilizando o espaço físico das escolas da zona rural para atender a esses estudantes.

11.3 - Implantar o estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.4 - Ampliar oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em Nível Técnico.

11.5 - Institucionalizar sistema de avaliação interno da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes escolares públicas do município.

11.6 - Assegurar a oferta de transporte a fim de garantir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação para a população do campo.

Alcione F. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 - Criar em parceria com Município, Estado e União oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiências a fim de assegurar seu desenvolvimento.

11.8 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão dos cursos técnicos de Nível Médio na rede estadual de Educação Profissional, científica e tecnológica para 90% e elevar, a relação de alunos por professor para 20(vinte).

11.9 - Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

12.1 - Facilitar o acesso ao financiamento dos governos Estadual e Federal para oferta de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior.

12.2 - Aperfeiçoar em regime de colaboração com a União e o Estado, ações que favoreçam os estudantes com o transporte escolar facilitando sua permanência dentro da Unidade de Ensino.

12.3 - Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo a mobilidade estudantil, tendo em vista o enriquecimento da população de nível superior.

12.4 - Promover parcerias com as Instituições Universitárias da região em suas diversas especialidades, por meio de projetos que envolvam uma proposta de estágio a fim de atender a carga horária prevista no currículo, aproximando os universitários ao trabalho de campo estimulando o desenvolvimento sócio econômico do município.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 - Criar parcerias com as instituições governamentais e ONGS curso pós-médio e paralelo de preparação para ingresso de grupos historicamente desfavorecidos no processo de seleção para a Educação Superior.

META 13 - TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

O município não oferece Educação de Nível Superior, portanto, não foram desenvolvidas estratégias para esta meta.

META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

O município não oferece Educação de Nível Superior, portanto, não foram desenvolvidas estratégias para esta meta.

META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Assegurar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal os Municípios, no prazo de 1º ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os (as) professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - Incentivar e apoiar a oferta da educação superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, visando superar o déficit de formação dos profissionais da educação.

15.2 - Garantir a inclusão, no PPA (Plano Pluri Anual) do município, ações voltadas para a formação e valorização dos profissionais da educação em licenciatura plena na área de conhecimento em que atuam.

15.3 - Incentivar a realização de estudos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento do trabalho pedagógico e melhoria da qualidade da educação do município.

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar, em nível de pós-graduação, 100% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PDME, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 - Manter e ampliar oferta por parte das instituições públicas de Educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.2 - Consolidar política nacional de formação de professores da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.3 - Garantir a expansão de programas em parcerias com os entes Federativos a composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

Alcione R. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4 - Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 - Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, 20% gradativamente até o final do 6º ano da vigência deste PDME.

17.1 - Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PDME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2 - Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.3 - Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.4 - Garantir a continuidade da formação dos docentes, que pertencem à rede municipal de ensino formação continuada por meio de cursos de capacitação periodicamente.

17.5 - Gratificar a equipe escolar da escola que alcançarem as metas de aprendizagem propostas pelas avaliações externas, SIMAVE e SAEB.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6 - Equiparar os vencimentos de todos os professores em nível de cargo superior, a partir do 5º ano de vigência deste plano.

17.7 - Corrigir a distorção salarial dos profissionais da Educação Básica adequando-o ao Piso salarial nacional a partir da vigência deste plano nos termos do inciso 8 do artigo 206 da Constituição Federal.

17.8 - Garantir a atualização do Piso Nacional do PEB (Professor da Educação Básica) no mês de janeiro de cada ano, conforme a legislação vigente 11.738, 16 de julho de 2008, obedecendo ao percentual estabelecido pelo Governo Federal.

META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar, a partir do 1º ano de vigência deste plano, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 - Garantir a vigência do Plano de Carreira dos profissionais da educação até o 1º semestre de 2016.

18.2 - Assegurar até o 2º ano de vigência deste plano que a rede municipal de ensino constitua seu quadro de profissionais do magistério com 50% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo.

18.3- Implantar na rede pública Municipal de Educação Básica, o plano de acompanhamento do professor e dos demais profissionais da educação em estágio probatório num período de 2 (dois) anos, por profissionais com experiência de ensino, visando assessorá-lo em suas necessidades e por meio da Avaliação de Desempenho Especial.

18.4- Fomentar a oferta de cursos destinados à formação de profissionais da educação para as áreas de administração escolar, multimídias, manutenção da infraestrutura sem prejuízos de outras e em atendimento das demandas nas unidades escolares.

73



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5 - Prever, no plano de carreira dos profissionais da Educação, licenças remuneradas em incentivo para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.6 - Realizar anualmente por iniciativa do Ministério da Educação em regime de colaboração, por meio do Educa Censo - SIMADE, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério,

18.7 - Priorizar o repasse de transferências federais, na área da educação, para os estados e municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação.

18.8 - Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino em todas as instâncias da Federação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Criar condições, no prazo de 2 anos a contar da vigência deste plano, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 - Promover campanhas de valorização dos professores perante a comunidade.

19.2 - Criar uma equipe de professores, técnicos e especialistas para promover capacitações e acompanhamento no trabalho das escolas.

19.3 - Criar uma lista tripartite, para seleção de cargos de diretores das escolas municipais mediante a indicação do Gestor Municipal, Conselho Municipal de Educação e Corpo Docente Municipal, seguida de votação democrática da comunidade escolar.

19.4 - Propiciar maiores condições de trabalho aos conselhos que estão ligados à educação, para que exerçam com maior autonomia seu papel.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5 - Criar Fóruns Permanentes de Educação, com intuito de coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução dos planos de educação.

19.6 - Promover cursos de formação e orientação de conselheiros.

META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar progressivamente o investimento público em Educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei.

20.1 - Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da Educação Pública além dos impostos e transferências.

20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-Educação.

20.3 - Destinar recursos recebidos do Fundo Social (Pré - sal) ao desenvolvimento do ensino.

20.4 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que aprovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

20.5 - Definir o custo aluno - qualidade inicial da educação.

20.6 - Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas de educação pública.

20.7 - Definir o Custo Aluno Qualidade básica a luz da ampliação do investimento público em educação, no prazo máximo de um ano contado da publicação desta Lei, prevendo-se mecanismos de sua atualização monetária a cada ano que considere a correção inflacionária e o crescimento do PIB per capita.

20.8 - Garantir Política de financiamento a assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores voltados à Educação.

Alcione J. Pereira



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.9 – Implementar Política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado para ações de solução de problemas do Transporte Escolar, principalmente rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.10 - Buscar parcerias de financiamento do Governo Estadual e Federal, para oferta de cursos de Graduação e Pós - graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado aos Profissionais da educação.

5. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação acontecerá anualmente a fim de acompanhar e monitorar das estratégias e ações a serem desenvolvidas durante a vigência deste plano.

O instrumento de acompanhamento e monitoramento do Plano Decenal Municipal de Educação será executado pelos órgãos representativos: Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.

A rotina de avaliação deste plano acontecerá de forma periódica:

Quadriênio - Avaliar o cumprimento das metas do PDME por meio de conferências Municipais de Educação;

Anual – Monitorar e Avaliar o cumprimento das metas do PDME com o envolvimento de toda a comunidade escolar, Conselho e Fórum Municipal de Educação;

Semestral – Reunião com os Membros do Conselho Municipal de Educação e com os Membros da Equipe Técnica do Plano Decenal Municipal de Educação

Os órgãos representativos Conselho Municipal de Educação e os Membros da Equipe Técnica do Plano Decenal Municipal de Educação terão como objetivos e tarefas:



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;

2 - Realizar avaliações diagnósticas ao final de cada semestre, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;

3 - Realizar conferências bianuais para interar toda a comunidade escolar e a sociedade em geral sobre a execução do PDME;

4 - Por meio das Audiências Públicas apresentar ao Legislativo Municipal a execução das metas e ações previstas no PDME;

5 - Encaminhar a SEE e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

A organização do sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PDME, aqui explicitados não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/111v3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>

Alcione R. Bruna



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. EQUIPE TÉCNICA

Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal

Equipe Técnica Responsável pela elaboração do PDME, instituída pela Portaria nº051 de 01 de Outubro de 2014.

- ✓ Ada Prates Neto Mendes
- ✓ Adilson Antônio de Oliveira
- ✓ Alcione Frizzoni Rodrigues Pereira
- ✓ Gabriela Aparecida de Oliveira
- ✓ Gema Galgani de Carvalho
- ✓ Maria Gorete da Silva
- ✓ Meire Frizzoni Candian
- ✓ Nilda Ester Herthel da Silva Barbosa
- ✓ Raquel Maria Lisbon
- ✓ Rejane do Carmo de Oliveira
- ✓ Sônia Maria Camargo



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PDME

Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal

Comissão de Elaboração do PDME, instituída pela Portaria nº050 de 22 de Setembro de 2014.

- ✓ Presidente: Alcione Frizzoni Rodrigues Pereira
- ✓ Vice Presidente: Ada Prates Neto Mendes
- ✓ Secretária Membro Titular: Nilda Ester Herthel da Silva Barbosa
Membro Suplente: Raquel Maria Lisboa
- ✓ Membro Titular Representante das Escolas Estaduais: Aluizio Antônio Lisboa
Membro Suplente: Edna Christine Alves Talin
- ✓ Membro Titular Representante das Escolas Municipais: Renata Joseli da Silveira Mendes
Membro Suplente: Lella D'arc da Silva Pereira
- ✓ Membro Titular Representante do Conselho Tutelar: Célia Vanderléia Glater
Membro Suplente: Cláudia Márcia Alves Lisboa
- ✓ Membro Titular Representante da Secretaria de Assistência Social: Márcia Mendes do Amaral
Membro Suplente: Márcia de Melo Tolomelli
- ✓ Membro Titular Representante da Secretaria de Saúde: Aline Franciele de Oliveira
Membro Suplente: Sílvia Lidiane Orlando Herthel Chartone
- ✓ Membro Titular Representante da Secretaria de Cultura: Rosemary Aparecida Fonseca da Silva Gonçalves
Membro Suplente: Fábio Leandro Nogueira
- ✓ Membro Titular Representante do Poder Executivo: Waldir Jorge Ferreira
Membro Suplente: Clóvis Ferreira de Andrade
- ✓ Membro Titular Representante do Poder Legislativo: Gilmar José Ferreira
Membro Suplente: Cláudio Rogério Cury
- ✓ Membro Titular Representante do Setor Financeiro: Luciano Nascimento Rabello
Membro Suplente: Elisângela da Silva Costa
- ✓ Membro Titular Representante do Conselho Municipal da Educação: Vera Lúcia Bernardo
Membro Suplente: Henriete Candian Barbosa
- ✓ Membro Titular Representantes dos Pais de Alunos no Município: Edivânia Aparecida Fernandes da Assis
Membro Suplente: Jorgyane Erasme Herthel Silva Souza
- ✓ Membro Titular Representante do Jurídico: João Henrique Cury

Alcione Frizzoni Pereira